



Número: **0012546-84.2015.8.07.0004**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal do Gama**

Última distribuição : **05/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0012546-84.2015.8.07.0004**

Assuntos: **Receptação, Corrupção ativa, Prisão em flagrante**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (AUTOR)	
MARCIEL PEREIRA DE SOUSA (REU)	
	DOUGLAS ROMERO SOUZA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS WELBER CAVALCANTE ALVES (REU)	
	MARCELO COSTA MOREIRA (ADVOGADO) LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO (ADVOGADO) DOUGLAS ROMERO SOUZA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAFAEL MEDEIROS DA CONCEICAO (REU)	
	JACINTO DE SOUSA (ADVOGADO) DIVINO LUIZ SOBRINHO (ADVOGADO)
RODRIGO DUARTE EVANGELIO (REU)	
	JASON FONSECA RODRIGUES REIS (ADVOGADO)
GILSON PIO DOS SANTOS (REU)	
	RUBENS CURCINO RIBEIRO (ADVOGADO)
CARLOS ANTONIO PEREIRA DA TRINDADE (REU)	
	MARCELO COSTA MOREIRA (ADVOGADO) LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO (ADVOGADO) DOUGLAS ROMERO SOUZA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FABRICIO FLAVIO RODRIGUES PEREIRA E SOUZA (REU)	
	JOAO FLAVIO IBIAPINA BATISTA (ADVOGADO)
RONALDO FREIRE CARDOSO (REU)	
	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SIMONE DE OLIVEIRA MAGALHAES (REU)	
	KELLY FELIPE MOREIRA TABATINGA (ADVOGADO)

**Outros participantes**

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
-----	--------------------	-----------	------

127728863	21/07/2022 15:00	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
-----------	---------------------	--------------------------	----------

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**1ª Vara Criminal do Gama****Número do processo:** 0012546-84.2015.8.07.0004**Classe judicial:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**Assuntos:** Receptação (3435) e Corrupção ativa (3568)**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS**REUS:** CARLOS ANTONIO PEREIRA DA TRINDADE, FABRICIO FLAVIO RODRIGUES PEREIRA E SOUZA, GILSON PIO DOS SANTOS, MARCIEL PEREIRA DE SOUSA, MARCOS WELBER CAVALCANTE ALVES, RAFAEL MEDEIROS DA CONCEICAO, RODRIGO DUARTE EVANGELIO, RONALDO FREIRE CARDOSO, SIMONE DE OLIVEIRA MAGALHAES

Advogado do réu Ronaldo Freire Cardoso: Wayslan Xavier da Silva, OAB/DF nº 66.094

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico, em atendimento a requerimento formulado pela defesa do acusado RONALDO FREIRE CARDOSO, o Dr. Wayslan Xavier da Silva, OAB/DF nº 66.094, que cuida o presente feito de AÇÃO PENAL – Procedimento Ordinário, interposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios em face de RONALDO FREIRE CARDOSO, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador da carteira de identidade RG no 1.930.492 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 816.857.00144, residente e domiciliado na Quadra 578, Casa 06, Pedregal, Novo Gama/GO e outros, por estar incurso nas penas do art. 180, § 1º, 333, c/c art. 29, ambos do Código Penal e art. 2º da Lei 12850/2013. A denúncia foi recebida em 27/01/2016, tendo os réus sido devidamente citados. Apresentadas as respostas à acusação foram realizadas audiências de instrução entre 07/04/2016 e 09/05/2016, tendo sido encerrada a Instrução processual. Após alegações finais das partes, em 03/11/2016 foi proferida sentença em que o réu Ronaldo foi condenado nos moldes da denúncia à pena de 09 anos de reclusão em regime fechado e 36 dias-multa à 1/30 do salário mínimo. Tratando-se de réu preso, em 06/02/2017 foi expedida carta de guia para execução provisória da pena, a qual foi encaminhada ao juízo das execuções. Interposta apelação, foi negado provimento ao recurso interposto pelo acusado, mantendo-se os termos da sentença condenatória, por meio do acórdão ID 1070613, de 06/02/2018, tendo ocorrido o trânsito em julgado em 11/12/2019, o qual foi comunicado ao juízo das execuções, o qual é responsável pelo acompanhamento e execução das penas até a extinção da punibilidade.

Gama/DF, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 711.\*\*\*.\*\*\*-30 em 21/07/2022 15:00:32

Número do documento: 22072115001890200000118285508

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072115001890200000118285508>

Assinado eletronicamente por: MARIO RODRIGUES OLIVEIRA - 21/07/2022 15:00:19

# MARIO RODRIGUES OLIVEIRA

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 711.\*\*\*.\*\*\*-30 em 21/07/2022 15:00:32

Número do documento: 22072115001890200000118285508

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072115001890200000118285508>

Assinado eletronicamente por: MARIO RODRIGUES OLIVEIRA - 21/07/2022 15:00:19